

A EXISTÊNCIA COMO CATEGORIA MODAL*

Sílvia Altmann

UFRGS/CNPq

O objetivo deste texto é indicar por que, segundo Kant, a existência é uma categoria modal. Para tanto, uma certa concepção de conceitos, juízos e categorias como condição do pensamento será apontada, embora não justificada. O propósito do artigo é simplesmente mostrar que, supondo que pensemos apenas por conceitos que só em juízos podem cumprir seu papel e que, para referir um pensamento a algo "extra-pensamento", devemos pensar esse algo como determinado pelas categorias, segue-se que uma afirmação de existência não pode ser mais do que a explicitação do uso assertórico de um juízo. Como consequência disso, teremos que, em última análise, toda afirmação de existência faz alguma suposição de existência que não pode, por sua vez, ser adequadamente expressa por um juízo.

(*) Versões anteriores deste texto foram apresentadas no Colóquio Lógica e Ontologia de 2003 em Porto Alegre e num encontro em 2005 no Departamento de Filosofia da UFPR em Curitiba. Agradeço aos professores Raul Landim, Lia Levy, Alfredo Storck, Gerson Louzado, Paulo Faria, André Klaudat, José Alexandre Guerzoni, João Carlos Salles, Vinícius de Figueiredo e, em especial, Balthazar Barbosa Filho pelas discussões e correções sugeridas neste texto.

ANALYTICA, Rio de Janeiro, vol 11 nº 2, 2007, p. 13-32

OBJETOS E COISAS

Como, para mostrar a relação entre juízos e categorias tal como pretendo, será essencial a pretensão de referência a "coisas" (algo extra-pensamento), permito-me repetir¹ aqui uma nota sobre o que propriamente, segundo Kant, contaria como coisa, como algo "extra-pensamento", por contraposição ao que poderíamos chamar de "objetos" em algum sentido, mas que não são coisas.

Por "coisa" [*Ding*] entendo, como Kant, algo sujeito ao princípio de determinação completa.² Um ponto central para a tese que será aqui apresentada é que, quando se pretende ter propriamente *conhecimento*, pretende-se fazer referência a coisas, não simplesmente a algo que pode contar como objeto de pensamento (objetos puramente intencionais) ou mesmo como objeto da intuição pura.

"Objetos puramente intencionais" podem ser chamados de objetos exclusivamente na medida em que, quando se pensa algo (mesmo algo que se supõe não ser nada "extra-pensamento"), cabe poder referir-se a "aquilo em que penso" – e esse "aquilo em que penso" pode ser dito um *objeto* (*intencional*). Independente de qualquer caracterização mais específica (que não interessará aqui) da natureza de tal objeto intencional, o peculiar da intencionalidade é que a relação entre meu pensamento e aquilo em que estou pensando é uma "relação" que pode ser independente da existência de um dos relata. Assim, posso pensar em algo sem supor que esse algo seja "algo fora do pensamento" e, ainda assim, cabe responder à pergunta "em que você está pensando?" por algo como "estou pensando em – isto é, meu objeto (intencional) de pensamento é – (digamos) uma sereia". Em suma, por *objeto puramente intencional* entendo "algo

(1) Essa caracterização aparece num artigo intitulado "Predicação, verdade e existência em Kant" a ser publicado pela *Revista Analytica*, nos anais do Colóquio "Subjetividade, interioridade, discursividade", realizado em junho de 2004 no Departamento de Filosofia da USP.

(2) Cf. *Crítica da Razão Pura*, A572/B600. (Agradeço ao professor José Alexandre Guerzoni por chamar minha atenção para esse ponto.) A referência à *Crítica da Razão Pura* (CRP) será sempre feita à paginação das 1ª e 2ª edições, A e B respectivamente. A tradução utilizada da segunda edição é a de V. Rohden e U. Moosburger – In: *Kant* (Coleção Os Pensadores), Abril Cultural, São Paulo, 1987 – Coleção "Os Pensadores" – Nova Cultural, 1987.

concebido enquanto concebido" sem qualquer compromisso adicional sobre o que caracteriza a natureza desse algo exceto a dependência, de qualquer uma de suas propriedades, em relação ao pensamento. No entanto, se aceitarmos que um objeto puramente intencional não é determinado senão quanto às propriedades que derivam analiticamente do conceito utilizado para pensá-lo (por exemplo, um bode-cervo não é determinado quanto a ser ou não herbívoro), então não se trata propriamente de uma coisa. E, quando "conhecemos" propriedades analiticamente derivadas do conceito de bode-cervo, não conhecemos uma coisa, mas apenas o que pensamos.

O caso do que poderíamos chamar de objetos matemáticos (por exemplo, um triângulo geométrico) seria, segundo Kant, peculiar. Mesmo sem uma investigação mais cuidadosa³ sobre o "estatuto" de tais objetos, pode-se dizer, contudo, que não caberia chamá-los de coisas, justamente na medida em que não são sujeitos ao princípio de determinação completa. Objetos matemáticos enquanto tais não são coisas no sentido de serem determinados quanto a toda e qualquer propriedade. Um triângulo matemático construído na intuição pura que serve para provar, digamos, que a soma dos ângulos internos de qualquer triângulo é igual a 180° não é determinado quanto a ser ou não isósceles. É bem verdade que o triângulo matemático (ao contrário de um objeto puramente intencional) não é determinado *exclusivamente* quanto às propriedades que derivam *analiticamente* do conceito de triângulo. No entanto, embora suas determinações não decorram exclusivamente *do pensamento* (do seu conceito), elas podem todas ser construídas simplesmente graças à nossa capacidade de representação. Um triângulo matemático não é caracterizado por nenhuma propriedade que o distinga de um outro triângulo matemático construído a partir do mesmo conceito, já que ele é determinado somente quanto às propriedades derivadas do conceito utilizado para construí-lo mais as condições impostas pelas formas puras do espaço e do tempo. Nesse sentido, ele não tem nenhuma determinação não derivada da nossa capacidade de representação.

Vale também lembrar que Kant é explícito ao dizer que os ditos *objetos* matemáticos são, propriamente, apenas *forma* de objetos. Mais importante, Kant faz tal afir-

(3) Que não tem lugar aqui.

mação associada à observação de que a geometria só é assegurada *como ciência* porque os "objetos" da intuição pura são forma de objetos da intuição empírica (coisas).⁴ Assim, nesse sentido, parece que podemos dizer que só conhecemos *coisas* via juízos sobre objetos matemáticos porque eles são forma de objetos sujeitos ao princípio da determinação completa e não simplesmente por serem verdadeiros de objetos de uma intuição pura que não tivesse relação com as coisas dadas na experiência.⁵

CONCEITOS E JUÍZOS

O próximo passo é enunciar⁶ uma compreensão sobre qual seria, segundo Kant, nosso modo de utilização de conceitos e juízos.

No início da *Lógica Transcendental*, Kant introduz uma faculdade – o entendimento – como necessária para pensar um objeto dado à sensibilidade. Tal faculdade opera exclusivamente por conceitos, que representam objetos via o que contêm *em si*: em um conceito, pensamos um conjunto de notas reunidas e, mediante essas notas (contidas em si), o conceito pode (caso não seja vazio) conter *sob si* não só outros conceitos, mas também objetos, os quais são pensados

(4) Cf. *CRP*, A223/B271.

(5) O desenvolvimento adequado dessas considerações dependeria de uma análise detalhada dos sentidos nos quais algo é dito um nada ou uma coisa (cf. *CRP*, B347), mas não cabe desenvolver esse ponto aqui. Além disso, embora não tenha condições de justificar aqui, não creio que a utilização, na compreensão do modo de funcionamento do entendimento, de tal caracterização de "coisa" (noção que aparece na *Dialética Transcendental*) seja problemática. Embora tal caracterização apareça na *Dialética*, ela parece ser antes um ponto de partida (não de chegada) das considerações de Kant que levam ao ideal transcendental. Por essa razão, vou supor que a caracterização de uma "coisa em sentido pleno" como algo do qual não faz sentido dizer que é indeterminado quanto a algum predicado seja "primitiva" e "neutra" no sentido pelo menos de Kant não pretender que ela dependa de teses particulares a serem justificadas pela *Crítica da Razão Pura*. (Sobre os diferentes sentidos no qual algo pode ser dito "nada" ou "uma coisa", cf. a tese "*Non est*" não é "*est non*": *noumenon e phaenomenon na filosofia kantiana*, de Gerson Louzado, defendida no Departamento de Filosofia da UFRGS em 13 de outubro de 2003.)

(6) Ainda uma vez, sem poder justificar aqui adequadamente.

pelo conceito. Por exemplo, as notas "ser móvel", "com tampo", "com pés" etc. estão contidas no conceito "mesa" e, graças a elas, esse conceito pode representar mesas particulares que estarão sob o conceito "mesa". Por fim, o conceito "mesa" pode sempre ser pensado como nota de conceitos mais específicos, como "escrivinha", por exemplo.

Dado que um conceito pode exercer sua função graças a conter notas em si e poder também sempre ser pensado como nota de conceitos mais específicos, não faz sentido dizer que pensamos algo através de um conceito, mas que isso não envolve ligá-lo a outros conceitos, o que é feito em juízos. Assim, podemos dizer que pensar algo através de um conceito é, no mínimo, utilizar esse conceito ou como sujeito ou como predicado.⁷

Vejam os então de que modo um juízo relaciona conceitos. Um juízo consegue ligar conceitos na unidade da consciência ao estabelecer uma relação de subordinação. Consideremos o caso mais simples, do juízo categórico, no qual, diz Kant, o predicado é subordinado ao conceito-sujeito.⁸ Um juízo categórico "A é B" serve

(7) Que "ser um conceito" seja, essencialmente, poder funcionar ou como sujeito ou como predicado fica claro nos *Prolegômenos*, onde Kant escreve que "se a representação da apercepção, o *eu*, fosse um conceito pelo qual qualquer coisa fosse pensada, então poderia ser utilizada como predicado de outras coisas ou conter em si tais predicados". – Kant, *Prolegômenos*, §46, Ak. iv 334n. Tradução de T. M. Bernkopf – In: *Kant II* (Coleção "Os Pensadores") – Abril Cultural, São Paulo, 1980

(8) E não o contrário, como seria de se esperar: (Cf. KANT, I. – *Lógica* (texto estabelecido por G.B.Jäsche) – Trad.: G. A. Almeida, Tempo Brasileiro, 1992, Ak 105, A 163). É claro que, à primeira vista, pode parecer mais simples atribuir tal afirmação da *Lógica* a um erro; afinal, parece trivial dizer que é o conceito-sujeito que está subordinado ao predicado. No entanto, e em primeiro lugar, é fundamental observar que a relação estabelecida nos juízos só equivale a uma subordinação de conceitos no juízo universal. Um juízo como "Algumas casas são brancas" não subordina nem "casa" a "branco", nem "branco" a "casa". Em segundo lugar, dizer que o conceito-sujeito subordina o predicado chama a atenção para uma relação de dependência entre representações que, além de ser comum aos categóricos de qualquer quantidade, também é análoga à estabelecida nos juízos hipotéticos e disjuntivos. Esse argumento está desenvolvido em minha tese de doutorado: "Juízo, categoria e existência: a resposta kantiana ao argumento ontológico à luz da *Dedução Metafísica*",

para ligar as representações A e B na medida em que torna o "estatuto" de representação (a saber, em um sentido mínimo, "representação *de algo*", ainda que de um algo puramente intencional) de B *dependente* de A: B é referido (universal, particular ou singularmente) a algo (um objeto dado, um objeto da intuição pura ou um objeto intencional simplesmente pensado por outros conceitos) representado por A. Nesse sentido, há um papel peculiar na função do conceito utilizado como sujeito de um juízo. Podemos dizer que um conceito B desempenha a função de predicado na medida em que contém *sob* si uma representação *conceitual* mais específica A.

Assim, a relação com objetos de um conceito *usado* como predicado pode ser explicada como dependente da relação com objetos de uma representação *conceitual* posta sob ele. Num juízo universal (como, no exemplo de Kant, "Todos os corpos são divisíveis"), o conceito-sujeito está, digamos assim, subordinado *conceitualmente* ao conceito-predicado. O que é essencial em todo juízo, contudo, é que o predicado esteja, digamos, subordinado *representacionalmente* à representação de algo via o conceito-sujeito. No exemplo de "Algumas casas são brancas", supondo-se a relação de "casa" a certos objetos, estabelecemos uma relação de "brancas" com uma parte desses objetos – subordinamos (tornamos dependente) a atribuição de "brancas" à representação de algo como casa. A relação com objetos de um conceito *usado* como predicado pode ser, assim, explicada como dependente de ou subordinada à relação com objetos de uma representação *conceitual* que lhe é *inferior* não "como conceito", mas por ter uma relação com objetos supostamente assegurada independentemente do predicado e por permitir alguma unificação de representações. Isso é feito em nossos juízos ao pensarmos o predicado como classificando, estabelecendo uma propriedade de algo identificado pelo conceito-sujeito (mesmo que tal identificação envolva também, como no caso da referência a objetos da experiência, recursos extra-conceituais).

defendida em julho de 2003 no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS sob orientação do Prof. Dr. Paulo Faria e num artigo intitulado "Algumas observações sobre forma lógica e constituição do conteúdo de juízo em Kant" – In: F. ÉVORA; P. FARIA; A. LOPARIC; L. H. L. dos SANTOS; M. ZINGANO (eds.) - Lógica e ontologia - ensaios em homenagem a Balthazar Barbosa Filho – São Paulo, Discurso Editorial, 2004, pp. 27-50.

Vale notar que, se queremos que nossos juízos estejam relacionados a coisas (e não simplesmente a objetos de pensamento), dado que não somos um entendimento criador, pelo menos algum conceito usado em posição de sujeito deve, sob pena de regresso ao infinito, ter uma relação com coisas onde tal relação não é necessariamente dependente de outra representação conceitual posta *sob* ele. No juízo "Todos os corpos são divisíveis", diz Kant, o conceito de corpo refere-se a certas intuições que nos ocorrem⁹ – como uma intuição, por definição, está imediatamente relacionada a objetos, pode ser estabelecida uma relação de "corpo" com coisas e não simplesmente com outros conceitos. Assim, parece que um conceito usado como sujeito (corpo) pode relacionar-se a objetos por relacionar-se com a intuição sem, para isso, precisar de outra representação conceitual posta *sob* si (embora não independentemente de conceitos que possam ser obtidos por análise por serem pensados *na* representação de um corpo).¹⁰

Cabe observar que esse papel peculiar do conceito usado como sujeito *não* significa, mesmo no caso de juízos de fato relacionados a coisas dadas, que o conceito usado como sujeito se relacione a objetos dados de modo *imediato*. Ao contrário, ele depende da intuição. Em segundo lugar, em virtude dessa mediaticidade, o conceito usado como sujeito *pode* ser usado como predicado (é predicado de juízos possíveis). Ou seja, não há conceitos que sejam intrinsecamente sujeitos. O único ponto importante aqui é ressaltar o papel do conceito em posição de sujeito na relação estabelecida, via um juízo, entre conceitos: atribui-se B àquilo a que se atribui A – seja esse "aquilo" simplesmente algo pensado por conceitos ou dado de algum modo.

(9) Cf. CRP, A68/B93.

(10) No caso de juízos relacionados a objetos *dados*, o peculiar do papel do conceito-sujeito é que, se conceitos se relacionam a coisas, então é porque algum conceito-sujeito está relacionado a uma coisa simplesmente porque, na representação de um objeto *dado*, são pensadas as notas pensadas no conceito-sujeito. Não pretendo de modo algum ter dito qualquer coisa sobre de que modo essa relação do pensamento com o dado pode ser estabelecida, somente que, como quer que ela seja estabelecida, dependerá de representarmos no objeto dado notas pensadas em algum conceito.

Essa é a concepção do papel de conceitos e juízos que servirá de base para o que segue. Em suma, será decisivo lembrar que (i) qualquer pensamento envolve alguma ligação de algo pensado como propriedade de um "x", e isso é feito, no caso mais simples, por um juízo da forma sujeito-predicado e (ii) a eventual relação desse pensamento com algo extra-pensamento depende de algum dos conceitos servir para fazer referência a algo na medida em que esse algo tenha as propriedades pensadas como notas desse conceito – esse papel cabe ao conceito-sujeito.

MODALIDADE DOS JUÍZOS

Analisando os modos de reunir propriedades em um "x pensado", analisando os modos de combinar as representações entre si em juízos, Kant pretende exibir todas as funções do entendimento. Na tábua dos juízos, além de apresentar três títulos que dariam conta de todos os modos de obter um certo conteúdo pensado por diferenças na função do entendimento (isto é, por diferenças no modo de combinação de representações), Kant introduz ainda o que ele diz serem diferentes modos de *considerar* o resultado da combinação – a modalidade dos juízos, que tem o caráter distintivo "de dizer respeito apenas ao valor da cópula com referência ao pensamento em geral".¹¹

A modalização é explicada pela diferença quanto ao modo de considerar o afirmar e o negar:

Juízos problemáticos são aqueles em que se admite o afirmar ou o negar como meramente *possível* (arbitrário), juízos *assertóricos* aqueles em que se o considera *efetivo* (verdadeiro) e juízos *apodíticos* aqueles em que se o encara como *necessário*.¹²

Devemos lembrar que todo juízo envolve uma cópula não apenas pela sua pretensão de referir-se a objetos dados. A necessidade da cópula já é dada pelo

(11) CRP, A74/B100

(12) CRP, A74-5/B100

mero fato de o juízo consistir na ligação de representações mesmo que, com isso, não se pretendesse afirmar a ligação em uma coisa. Para estabelecer qualquer relação entre representações (por exemplo, para pensar em um unicórnio azul), é necessário combiná-las num juízo – ou seja, é necessário utilizar a cópula. Dado que a cópula é utilizada para afirmar ou negar (que A está relacionado com B), dizer que essa cópula pode ter "valores" diferentes é dizer que há necessariamente modos distintos de considerar a cópula. Uma vez que estabelecer alguma relação entre representações é condição para simplesmente pensar qualquer coisa, é necessário que possamos ou pôr a relação entre um A e um B ou simplesmente *considerar* essa relação.¹³ Ora, para meramente *considerar* certa relação entre A e B, é necessário já *relacionar* A e B. Em suma, não há juízo sem cópula, mas a cópula por si só não determina¹⁴ como ela mesma é *tomada*. É por isso que as modalidades são definidas como modos de tomar *o afirmar ou o negar* e é isso que faz da determinação do valor da cópula algo essencial para um juízo.

É na medida em que a cópula é indispensável para a mera "constituição" de um conteúdo judicativo a ser considerado que se compreende (i) que também o caráter assertórico de um juízo seja uma modalidade e (ii) que a modalidade não seja um "acréscimo" a algo independentemente constituído. No caso de um juízo problemático, a cópula é utilizada para expressar a ligação, mas ele deve também expressar que "acolher" a ligação é "arbitrário",¹⁵ já que se pretende considerar tal afirmar (ou negar) como meramente possível. O que caracteriza o caráter problemático de uma proposição é a *consideração* da afirmação ou negação como "indiferente", de tal modo que, através de "Se A é C, então A é B", pode-se considerar o resultado de pôr A sob B sem que isso implique excluir que A não esteja sob B. A proposição assertórica, ao contrário, deve ser tal que a posição de A sob B expres-

(13) Tal formulação aparece explicitamente, por exemplo, na *Logica Philippi*, Ak. xxiv 464. (Tradução de J.M. Young – In: *Lectures on logic* – Cambridge, Cambridge Univ. Press, 2002.)

(14) E não pode determinar, sob pena de não podermos meramente considerar, de um lado, e de fato pôr, de outro, uma *mesma* relação.

(15) Em alemão: "beliebig" - CRP, A74/B100

sa a exclusão de A não estar sob B, isto é, expressa que a posição não é vista como meramente "arbitrária".¹⁶

CATEGORIAS DA MODALIDADE

Vejamos agora o que ocorre quando se considera ainda o papel das *categorias* em juízos. Embora não seja possível justificar aqui, creio que é possível mostrar, com base na *Dedução Metafísica*, que a relação entre cada forma de juízo e a respectiva categoria deve ser, em linhas gerais, a seguinte: usar determinada forma de juízo para *pretender* pensar em coisas é pensá-las como determinadas pela categoria correspondente.

Como o único acesso que temos a coisas é pela experiência, como os únicos objetos "extra-pensamento", sujeitos ao princípio de determinação completa, aos quais temos acesso são espaço-temporais, as categorias só terão sua *realidade* provada para objetos da experiência. No entanto, a necessidade da utilização das categorias não é derivada da relação entre pensamento e objetos espaço-temporais, mas simplesmente da pretensão de referir o pensamento a algo independente dele. É por essa razão que a necessária utilização das categorias é derivada exclusivamente de condições *do entendimento* e é também por essa razão que mesmo a pretensão de pensar o númeno em sentido positivo necessariamente envolverá pensá-lo através das categorias, ainda que isso não expresse *conhecimento*. Para conhecimento, além dessas condições impostas pelas categorias, o objeto terá de ser dado numa intuição. No entanto, as categorias, como condições de uso derivadas do nosso modo de pensamento, serão as condições para determinar um juízo como objetivamente válido,¹⁷ pois mediante elas (as categorias) a intuição de um objeto é "considerada determinada no tocante a uma das

(16) Devemos observar que o que Kant escreve não implica que uma proposição assertórica *seja* não-arbitrária, mas somente que *seja tomada* como não-arbitrária – é isso que é necessário, por exemplo, para a premissa menor funcionar num silogismo onde uma premissa maior é um condicional.

(17) Formulação de Kant nos *Prolegômenos*, §39, Ak. iv, 324.

funções lógicas do juízo",¹⁸ permitindo que a intuição "sirva para julgar"¹⁹ – permitindo que utilizemos uma coisa como razão da aceitabilidade ou não do juízo.²⁰

Examinemos o que essa relação entre forma de juízo e categoria significa no caso dos juízos assertóricos. No uso assertórico de um juízo categórico "A é B", a posição de A sob B é considerada efetiva (verdadeira), não-arbitrária, ligada ao entendimento, isto é, a posição de A sob B *exclui* que A não esteja sob B, ao contrário do que ocorre num juízo problemático. Analisemos agora o que ocorre quando se quer que a efetividade da ligação no juízo expresse algo de uma coisa, de algo pensado como submetido ao princípio de determinação completa.²¹

Vejamos, então, o que é necessário para *pretender* relacionar um juízo assertórico com objetos nesse sentido. Dada a caracterização geral do juízo como ligação de representações no conceito de um objeto e dada a explicação da pretensão de relação com coisas como aquela em que a ligação no conceito de um objeto pretende expressar uma ligação *na* coisa, não é difícil perceber a relação entre juízo assertórico e existência. Tal relação depende essencialmente de dois aspectos: (i) para que o juízo

(18) CRP, B129

(19) *Prolegômenos*, §20, Ak. iv, 300.

(20) É claro que dificuldades surgem imediatamente quanto à possibilidade de tal correlação entre formas de juízos e categorias. Por exemplo, nem todo sujeito de proposição é substância e, mais forte ainda, nem todo juízo categórico (mesmo legítimo do ponto de vista teórico) envolve a atribuição de propriedades a uma substância (por exemplo, juízos matemáticos). Creio que tais problemas se revelam meramente aparentes quando a relação indicada entre juízo e categoria é explicitada em detalhe e quando se leva em conta a diferença entre categorias matemáticas e dinâmicas, mas não cabe desenvolver esse ponto aqui. Tudo o que pretendo fazer é, *supondo* que tal relação entre juízo e categoria possa ser estabelecida, examinar que conseqüências ela teria para a expressão da existência. Um argumento em favor da possibilidade de estabelecer tal relação entre juízos e categorias para cada uma das categorias e levando em conta o caso dos juízos analíticos e matemáticos está desenvolvido em minha tese de doutorado, mencionada na nota 8.

(21) É importante acentuar que se trata de considerar o que se passa simplesmente quando da *pretensão* de referir o pensamento a algo *pensado* como submetido ao princípio de determinação completa. No que poderia ser um exemplo kantiano, pensar num relógio de marinha é pensar em

expresse algo de *uma coisa*, algo sujeito ao princípio de determinação completa deve corresponder ao pensamento; (ii) algo inexistente não está, em função da finitude do nosso pensamento, sujeito ao princípio de determinação completa.

O primeiro ponto é mais simples. Assim como a mera possibilidade lógica de um juízo não basta para garantir a possibilidade do objeto, sendo necessária ainda a sua possibilidade real, do mesmo modo, o caráter assertórico de um juízo, para que sua verdade (sua não-arbitrariedade) se deva a coisas, depende de a ligação entre o representado pelo conceito-sujeito e o representado pelo predicado ser efetiva *em uma coisa*.²² Assim, para um juízo ser propriamente verdadeiro (de coisas), as propriedades devem estar ligadas *numa coisa*. A consequência disso é que *pretender* que um juízo sobre coisas seja verdadeiro é *pretender* que as propriedades estejam ligadas em uma coisa.²³

Para expressar a verdade objetiva, para ter um juízo cujo caráter assertórico expresse algo de coisas (e não somente de como se pensa objetos), é necessário considerar a cópula como expressando algo das coisas, isto é, como valendo para coisas. Assim, um juízo categórico assertórico "A é B" que não se pretenda redutível a "penso A como B" depende da atribuição de B a uma coisa A.

Passemos agora ao segundo ponto e consideremos se seria possível referir "A é B" a algo absolutamente determinado caso esse algo não tenha nenhuma existência "fora" (independente) do pensamento (ou da capacidade de construção

um algo tal que, para ele *ser o que ele é* (isto é, um relógio de marinha), ele teria (ao contrário de um triângulo matemático) de ser completamente determinado quanto a todas as suas propriedades. Justamente porque não há tal objeto completamente determinado que corresponda ao relógio de marinha, não conseguimos "satisfazer" a pretensão de referência a coisas, mas da mera pretensão segue-se a necessidade de pensar o relógio de marinha como determinado pelas categorias.

(22) Que não um mero objeto de pensamento (caso no qual a ligação só garantiria a verdade "lógica", não a verdade "objetiva").

(23) Mesmo um juízo analítico só expressa conhecimento propriamente dito caso se justifique a aplicação do conceito-sujeito a objetos dados. A ausência de tal justificativa é, segundo Kant, o problema do racionalismo.

na intuição pura). Supor que algo exclusivamente em virtude de ser pensado (ou construído na intuição pura) pudesse ser determinado quanto a toda e qualquer propriedade é supor ou que um conceito pode conter em si infinitas determinações ou que somos criadores de coisas que têm propriedades independentes da nossa capacidade de representação. Em função da finitude da nossa capacidade de conhecimento, as duas hipóteses devem ser recusadas. Assim, o único caso no qual algo sujeito ao princípio de determinação completa pode estar relacionado a outros conceitos é quando esse algo existe.²⁴ Quando algo existe, vale dizer, quando é, em algum sentido mínimo, independente da nossa capacidade de representação, um objeto *tem* determinações independentes da nossa finita capacidade de representação (mesmo que não possamos conhecê-las como tais).²⁵

Assim, usado assertoricamente, "A é B" expressa que existe um A que é B.²⁶ Nessa medida, o juízo "A é B" envolve a expressão da existência de um A que é B (um AB). Ora, isso pode ser igualmente expresso por "AB existe".

(24) Se esse raciocínio está correto, a necessidade da suposição da existência do objeto foi derivada *exclusivamente* de condições do pensamento juntamente com a pretensão de referir-se a algo em algum sentido independente do pensamento e valeria, por isso, mesmo no caso da pretensão da referência do pensamento a *númenos*. No entanto, como a condição de *determinação* dessa existência só pode ser satisfeita no caso de objetos da experiência (espaço-temporais), a referência a coisas só pode ser *satisfeita* no domínio da experiência. Daí que as categorias revelem-se condições para o pensamento de qualquer objeto, mas condições do conhecimento somente de objetos da experiência.

(25) Claro, essas determinações não poderão, segundo Kant, ser conhecidas independentemente do modo como são pensadas/percebidas. Contudo, se a sensação nos dá algo que não pode ser antecipado, é justamente porque esse algo tem alguma realidade não puramente dependente da capacidade de representação (mesmo que essas propriedades não possam ser representadas senão em uma forma dependente dela). Em suma, se Kant não é um "idealista empírico", é porque há pelo menos um aspecto dos objetos que é independente da sua representação. Para tanto, o objeto deve existir. Vale lembrar que fica claro nos postulados do pensamento empírico que é justamente aquilo que não pode ser de modo algum antecipado (a matéria da sensação) que servirá de único *critério* para a determinação de algo como existente.

(26) Problematicamente esse juízo poderá ser considerado de outro modo, sem envolver afirmações

JUÍZOS DE EXISTÊNCIA

Vimos como o uso de um juízo assertórico com a pretensão de referir a algo irreduzível (mesmo que não quanto à forma) ao pensamento envolve afirmar a existência de algo. Resta agora mostrar que afirmar a existência de algo só pode ser uma explicitação de tal uso assertórico de um juízo e analisar que conseqüências isso tem quanto à "expressabilidade" da existência.

O que é dito existir ou não é sempre o correlato de um pensamento, e um pensamento de um objeto é expresso por um conceito (por exemplo, A) através do qual representamos um x no qual se pensam reunidas certas propriedades que poderiam ser explicitadas como notas do conceito A. Em princípio, A pode ser utilizado em juízos das seguintes formas: (i) "A é ..." (onde no lugar de "..." podemos ter um predicado sintético ou algo simplesmente já pensado em A) ou (ii) "... é A".

Consideremos primeiramente o que poderia, para expressar a existência de A, ocupar o lugar de "..." em (i) "A é ...". À primeira vista, parece que poderíamos ter algo como "é existente": (i) "A é existente". Ocorre que essa tradução só é adequada quando *não* se trata de considerar a relação de um juízo com coisas. Por quê?

A primeira coisa a observar é que "A é existente" não pode ser compreendido como equivalente a "A é um objeto", onde "um objeto" é o conceito absolutamente geral (no sentido em que qualquer objeto de pensamento é um objeto). Isso porque o juízo, nesse caso, não serviria para fazer qualquer discriminação entre o que quer que seja. A relevância do juízo "A é existente" depende de "existente" servir para distinguir entre objetos de pensamento: os que existem e os que não existem. Quando se toma A simplesmente como um conceito, simplesmente como apresentando um objeto de pensamento, parece que "existente" pode funcionar assim: certos objetos de pensamento (certos correlatos intencionais) são pensados como existentes; outros, não. É isso que permitirá que, do ponto de vista da lógica geral, a existência possa ser tratada como um predicado como qualquer outro. Contudo,

é importante lembrar *por que* ela pode ser assim tratada: porque "existente" e "não-existente" são divisões da esfera do que conta como o "gênero supremo", como "algo", como aquilo de que se pretende falar.²⁷

No entanto, suponha-se agora que se queira expressar que "A é existente" é verdadeiro em função das coisas, isto é, porque existe o objeto A e não simplesmente que algo seja assim pensado. Nesse caso, se A é o "verdadeiro" conceito-sujeito do juízo, então A opera²⁸ por expressar propriedades que uma coisa tem de modo a ser pensada por esse conceito A.²⁹ Ora, como se trata de algo que tem pelo menos alguma propriedade independente de ser pensado, A *teria* de existir. Nesse caso, o juízo "A é existente" é puramente tautológico,³⁰ servindo somente para explicitar algo já suposto na mera pretensão de utilização do conceito-sujeito, já que se supõe que o objeto em questão é uma coisa (um A). Ou seja, "A é existente", enquanto juízo da forma sujeito-predicado, só pode ser verdadeiro de objetos na medida em que é tautológico. O que realmente expressa a existência não é a ligação entre A e "existente", mas o fato de utilizar A como sujeito de um juízo categórico que se pretende assertórico de coisas e não do que pensamos de coisas (ou da sua forma construída na intuição pura).

Ora, se o juízo "A é existente" serve para expressar a existência de A devido exclusivamente à função de A como sujeito num juízo categórico que se pretende

(27) A eventual utilidade ou necessidade de poder tomar como "gênero supremo", nesse sentido, objetos em geral estaria ligada a um uso peculiar de juízos em filosofia, como tentei indicar em "Predicação, verdade e existência em Kant", mencionado na nota 1 acima.

(28) Isto é, permite estabelecer uma relação do pensamento com objetos.

(29) Sejam quais forem essas propriedades, no mínimo o objeto é pensado como determinado pelas categorias.

(30) Um juízo tautológico, segundo Kant, é um juízo analítico no qual expressamente se pensou o conceito-predicado como contido no conceito-sujeito: "A identidade dos conceitos em juízos analíticos pode ser uma identidade *expressa (explicita)* ou *não-expressa (implicita)*. No primeiro caso, as proposições analíticas são *tautológicas*. [...] As proposições tautológicas são *virtualiter* vazias ou *sem conseqüências*; pois elas são sem utilidade e sem uso" (*Lógica*, §37, Ak. ix 111).

assertórico (e se esse juízo é irreduzível a algo como "Penso A como B" ou "A forma pura de um A é B"³¹), então *qualquer* juízo da forma "A é ...", desde que se pretenda assertórico no sentido assinalado, serve para expressar que A existe. Se, no lugar de "...", há um conceito já pensado no conceito A (se o juízo é, portanto, analítico), expressa-se a existência de A, já que sua verdade sobre algo mais do que o pensamento depende de determinar esse objeto pela categoria da existência. Se, no lugar de "...", temos um predicado sintético de A, digamos, B, então o juízo expressa a existência de A porque sua verdade depende da existência de AB.³²

Vimos, assim, que A não pode ser o "verdadeiro" sujeito do juízo que afirma a existência de A. Consideremos agora o que ocorre com um juízo da forma (ii) "... é A". Pelas mesmas razões que as expressas acima, deve-se supor que o que quer que se ponha assertoricamente no lugar de "..." é o conceito de *um existente*: seja qual for o conceito B utilizado como sujeito, a suposição do juízo, para que seu caráter assertórico expresse algo de coisas, é que um objeto absolutamente determinado tem as propriedades pensadas em B. Se tem as propriedades pensadas em B (o que é – repita-se – imprescindível para ser referido por B usado como sujeito) e se suas propriedades não são derivadas simplesmente de seu conceito ou de sua representação na intuição pura, então o objeto existe. Assim, poderíamos traduzir "A existe" por "Um B (existente) é A". Ora, quando se trata de expressar que esse juízo é verdadeiro porque "B-existente" e "A" estão ligados em coisas, o juízo

(31) Um juízo como "Unicórnios têm um chifre" só expressa ou "Pensamos (ainda que necessariamente) unicórnios como tendo um chifre" ou "Se algo é unicórnio, então tem um chifre", onde não há atribuição assertórica de nenhum predicado a não ser ao sujeito pensante. Já um juízo como "A soma dos ângulos internos de um triângulo é igual a 180° só pode significar algo como "Necessariamente, representamo-nos triângulos geométricos como tais e tais" ou como "Se uma coisa tem a forma triangular, então ...". Mais uma vez, não há atribuição assertórica do predicado a algo propriamente "extra-representação".

(32) Vale observar que é claro que, se temos um juízo analítico "A é B", a suposição da existência não se deve a precisarmos identificar o objeto para determinar o valor de verdade do juízo, mas, sim, para que o juízo expresse mais do que o modo como pensamos as coisas.

em nada difere de "Um B é A" assertórico, já que a utilização de B como conceito-sujeito em juízos pretensamente relacionados com coisas depende de se supor que Bs existam. Portanto, a expressão "existente" é redundante. Isto é, quando se trata de pretender expressar conhecimento de coisas irreduzíveis ao pensamento, não há qualquer diferença entre "ser B" e "ser B-existente".³³

Assim, podemos "traduzir" "A existe" em termos de "Um B é A", mas sob a suposição que Bs existam. Como poderíamos, então, expressar que "Bs existem"? Da mesma maneira: supondo a existência de algum C e afirmando "Um C é B". Esse processo pode continuar ("Um D é C") utilizando sempre como sujeito conceitos mais gerais, até algo como "Algo (um existente) é D". Ou seja, todo juízo de existência afirmaria a existência de algo (no último exemplo, um D) fazendo alguma suposição de existência.

Em última análise, essa existência sempre suposta não pode ser propriamente expressa por nenhum juízo. Se supomos a existência de algum C, como em "Um C é B", podemos expressar a suposição através de "Um D é C". Mas, se queremos supor a mera existência de algo ("Um existente é D" – sem determinar minimamente o conceito de "um existente" que deveria funcionar como sujeito), então não há como expressar essa suposição. Qualquer tentativa de expressão de existência de um "mero algo" resulta ou num juízo tautológico ou num juízo que não pode pretender ser verdadeiro de coisas.³⁴

(33) Esse é o ponto fundamental na base da afirmação segundo a qual a existência não é um predicado real – não estabelece distinções entre *coisas*. Cf. CRP, A599/B627.

(34) Um juízo matemático sintético a priori não seria tautológico, mas ele também não afirma nada sobre uma coisa, sobre algo sujeito ao princípio de determinação completa, sobre algo do qual *caberia* dizer que existe: não cabe dizer alguns triângulos *matemáticos* existem, mas, sim, que certas coisas (existentes) têm a forma de triângulos matemáticos. Já que a questão da existência ou inexistência de um objeto matemático não se põe (um juízo de existência não se pretenderá sobre um objeto matemático), não precisamos considerar o que seria a pretensão de afirmação de existência de objetos pensados como objetos construídos na intuição pura (que não seriam pensados nem como puramente intencionais nem tampouco como coisas).

Para compreender por que, consideremos uma suposta expressão da "mera existência de algo", sem determinar que "algo" é esse. Ela deveria ser apresentada por qualquer coisa como "Algo existe". O que quer que se suponha ser esse "algo", para ser pensado pelo nosso entendimento, deve ser pensado como determinado pelas demais categorias (da quantidade, qualidade e relação). Em particular, no caso de um juízo categórico, o objeto deve ser pensado como determinado como substância. Ora, ele só pode ser pensado como determinado como substância se for pensado como existente. Nesse caso, contudo, o juízo "Algo existe" acaba por ser equivalente a "Algo-existente existe".

Assim, podemos concluir que toda expressão de existência (i) supõe algo existente – em última análise, objetos determinados pelas categorias. Essa suposição, por sua vez, não pode ser expressa. Portanto, podemos também concluir que (ii) só se pode expressar a existência de algo se esse algo for determinado por algum conceito particular, que estabelece, entre as coisas, determinações particulares. A expressão "mais simples" de existência seria da forma "Algum existente é D" – ou seja, "Algum existente (um objeto com as propriedades determinadas pelas categorias) é D", isto é, tem as propriedades pensadas como reunidas em D.³⁵

Assim, se, como sugerido, toda afirmação de existência é equivalente a tomar um juízo "A é B" como verdadeiro de coisas,³⁶ fica claro em que sentido a existência é sempre expressa como uma modalidade. Para expressar que um determinado objeto de pensamento existe, esse objeto deve, em primeiro lugar, *ser representado*

(35) Na verdade, creio, poderíamos obter uma conclusão ainda mais forte. Se for possível mostrar que as categorias são condições necessárias mas não suficientes para se pensar um objeto dado, isto é, se, para pensar algo, é sempre necessário pensá-lo por um conceito que minimamente o distinga de outros objetos, então "Algum existente é D", onde o conceito-sujeito é determinado somente pelas categorias, também não poderia ser relacionado a coisas. Nesse caso, a forma "mais simples" de afirmação de existência seria algo como "Um D é C" e todo juízo de existência suporia a existência de algum objeto determinado (um D) para afirmar a existência de um mais específico (um DC).

(36) Isto é, como assertórico em função de coisas que poderiam existir e não simplesmente em função do pensamento ou de objetos construídos na intuição pura.

em um pensamento independentemente de ser tomado ou não como existente; tomá-lo como existente é um *modo de considerar essa representação*. Afirmar a existência não expressa, portanto, nenhuma propriedade que o objeto tenha em si mesmo ou em relação a outros objetos, mas, sim, uma relação entre o pensar e um objeto.³⁷

Por fim, as considerações até aqui devem também permitir compreender a única indicação precisa dada por Kant, no texto pré-crítico *Único argumento possível para uma prova da existência de Deus*, acerca de como devemos expressar corretamente a existência. Costuma-se aproximar Kant e Frege por ambos dizerem que a existência é uma propriedade de conceitos. Embora, em certa medida, tal aproximação seja possível,³⁸ tudo o que Kant diz é que a existência é "*menos* um predicado da coisa que da idéia que temos dela".³⁹ Ou seja, Kant não diz que a existência é um predicado de conceitos ou da idéia. Em particular, não se deve pretender que a melhor maneira, segundo Kant, de se compreender o que hoje talvez chamássemos de "forma lógica" da expressão de existência seja a atribuição de uma propriedade a um conceito. Kant é explícito no texto pré-crítico quanto à boa "tradução" dos juízos de existência. "Narvais existem" deve ser compreendido como "A certos animais marinhos existentes correspondem as propriedades que penso no conceito de narval"⁴⁰ e "Deus é uma coisa existente" deveria ser expresso como "Alguma coisa existente é Deus".⁴¹ Nas duas formulações, a existência é suposta, não expressa

(37) Cf. CRP, A74/B100.

(38) Na exata medida em que, como vimos, a existência expressa uma relação do pensar com um objeto.

(39) *O único argumento possível para uma demonstração da existência de Deus*, Ak.ii,72 – A referência a esse texto pré-crítico será feita por "O único argumento..." seguida da paginação da edição da academia: *Der einzig möglich Beweisgrund zu einer Demonstration des Daseins Gottes - Vorkritische Schriften bis 1768*, Herausgegeben von Wilhelm Weischedel. Foram também utilizadas as traduções de THEIS, R. – *L'unique argument possible pour une démonstration de l'existence de Dieu*, Paris, Vrin, 2001 - e de WALDORF, D. – *The only possible argument in support of a demonstration of the existence of God*, In: *Theoretical Philosophy, 1755-1770*, Cambridge, Cambridge Univ. Press, 1992.

(40) *O único argumento...*, Ak.ii,73

(41) *O único argumento...*, Ak.ii,74

como um predicado. Em última análise, já vimos, tal suposição não pode ser expressa senão como uma modalidade, como um modo de considerar certos juízos e não como um juízo de tipo particular.

RESUMO

O objetivo do artigo é indicar porque, segundo Kant, a existência é uma categoria modal. Para tanto, uma certa concepção de conceitos, juízos e categorias como condição do pensamento será apontada, embora não justificada. O propósito do texto é simplesmente mostrar que, supondo que pensemos apenas por conceitos que operam em juízos e que, para referir um pensamento a algo "extra-pensamento", devemos pensar esse algo como determinado pelas categorias, segue-se que uma afirmação de existência não pode ser mais do que a explicitação do uso assertórico de um juízo. Como consequência disso, teremos que, em última análise, toda afirmação de existência faz alguma suposição de existência que não pode, por sua vez, ser adequadamente expressa por um juízo.

Palavras-chave: Kant, existência, categoria modal

ABSTRACT

The aim of this paper is to indicate why the notion of existence is, according to Kant, a modal category. For that, I will use (although without trying to justify it) a certain view of concepts, judgements and categories as conditions of thought. The purpose of the text is simply to show that, assuming that we think by concepts which operate in judgements and assuming that we are able to relate our thoughts to something "extra-thought" only by thinking it as determined by the categories, then it follows that a statement of existence cannot be more than making explicit the assertoric use of a judgement. As a consequence, we have that every statement of existence ends up involving some supposition of existence which cannot be properly expressed by a judgement.

Keywords: Kant, existence, modal category

Recebido em 03/2007

Aprovado em 07/2007